



1 **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/PPGOCEANO/2020, de 03 de maio de 2021**

2

3

*Dispõe sobre o processo de qualificação do mestrado do PPGOceano.*

4

5 **Art. 1º.** O candidato ao grau de mestre deverá submeter-se ao processo de qualificação,  
6 conforme descrito a seguir:

7

I – Etapa I: constará da elaboração do **Projeto de Pesquisa de Mestrado**.

8

9 **II – Etapa II:** constará da elaboração e análise do **Relatório de Desenvolvimento da**  
10 **Dissertação** e da apresentação oral dos resultados parciais na **Semana Acadêmica em**  
11 **Oceanografia**.

11

12 **Art. 2º.** A Etapa I da qualificação deve ser **concluída até o final do sétimo mês** a  
13 partir da data da primeira matrícula.

14

§ 1º. O Projeto de Pesquisa de Mestrado deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

15

I – Introdução;

16

II – Objetivo(s) e/ou hipótese(s) de estudo;

17

III – Metodologia;

18

IV – Cronograma mensal;

19

V – Viabilidade técnico-científica para realização do estudo;

20

VI – Referências bibliográficas.

21

§ 2º. O Projeto de Pesquisa de Mestrado e os pareceres dos examinadores devem ser  
22 homologados pelo Colegiado Delegado.

23

§ 3º. A data de entrega da versão final do Projeto de Pesquisa à secretaria do Programa,  
24 juntamente com dois pareceres aprovando o projeto, será considerada a data de  
25 conclusão da Etapa I da qualificação.

26

§ 4º. O não cumprimento do prazo para conclusão da Etapa I acarretará, quando for o  
27 caso, no cancelamento imediato da bolsa de estudo.

28

§ 5º. O não cumprimento do prazo para conclusão da Etapa I impedirá o aluno de  
29 receber recursos do programa até a conclusão da Etapa II da qualificação.

30

31 **Art. 3º.** A avaliação do Projeto de Pesquisa de Mestrado será realizada por dois  
32 examinadores com título de doutor.

33

§ 1º. Cada examinador emitirá parecer aprovando ou reprovando o projeto de pesquisa  
34 considerando, entre outros, os seguintes itens:

35

I – a relevância científica, social e/ou tecnológica da proposta de trabalho;

36

II – a formulação de hipóteses e/ou objetivos do estudo;

37

III – adequação da metodologia para o cumprimento dos objetivos;

38

IV – a adequação do cronograma de atividades e a viabilidade técnico-científica.

39

V – a adequação da literatura citada/referida para a problematização do assunto;

40

§ 2º. A avaliação de que trata o caput do presente artigo deverá ser repetida quantas  
41 vezes for necessário até que ocorra a aprovação do Projeto de Pesquisa por, pelo  
42 menos, dois examinadores.

43

44 **Art. 4º.** A Etapa II da qualificação deve ser realizada ao final do terceiro semestre a  
45 partir da data da primeira matrícula e consiste em dois procedimentos:

46

I – Submissão do Relatório de Desenvolvimento do Projeto.

47 II – Apresentação oral dos resultados parciais na Semana Acadêmica em Oceanografia.  
48 § 1º. O Relatório de Desenvolvimento do Projeto deve ser redigido tendo como base a  
49 itemização da dissertação, incluindo título provisório da dissertação, introdução,  
50 materiais e métodos, resultados parciais, estágio de desenvolvimento da pesquisa e  
51 discussão preliminar, análise crítica sobre o cumprimento das etapas definidas no  
52 cronograma do projeto e cronograma atualizado.

53 § 2º. A análise do relatório de Desenvolvimento do Projeto e da apresentação oral dos  
54 resultados parciais será realizada por pelo menos dois examinadores doutores, sendo ao  
55 menos um externo ao PPG Oceanografia. Preferencialmente, ao menos um dos  
56 examinadores deve ter participado da avaliação da Etapa I da qualificação.

57 § 3º. O Relatório de Desenvolvimento da Dissertação, assinado pelo orientador e  
58 discente, deverá ser encaminhado pelo estudante à secretaria do Programa em até trinta  
59 dias antes da data proposta para a sua realização da Semana Acadêmica em  
60 Oceanografia. Este encaminhamento deve vir acompanhado por sugestões de nomes de  
61 examinadores e o endereço eletrônico do currículo Lattes ou currículo resumido dos  
62 examinadores sugeridos.

63 § 4º. A data da apresentação oral dos resultados parciais na Semana Acadêmica em  
64 Oceanografia, com aprovação do estudante, será considerada como a data de conclusão  
65 da Etapa II.

66 § 5º. O não cumprimento do prazo para conclusão da Etapa II acarretará, quando for o  
67 caso, no cancelamento imediato da bolsa de estudo.

68 § 6º. O não cumprimento do prazo para conclusão da Etapa II impedirá o aluno de  
69 receber recursos do programa, inclusive aqueles relacionados com custos para a  
70 participação presencial de membros externos ao programa na banca de defesa da  
71 dissertação.

72

73 **Art. 5º.** A apresentação oral dos resultados parciais e a arguição com os examinadores  
74 acontecerá durante a Semana Acadêmica em Oceanografia com local, data e hora  
75 previamente divulgados.

76 § 1º. A exposição oral do estudante terá duração de dez (dez) minutos;

77 § 2º. O tempo total da arguição entre o estudante e os examinadores terá duração de 20  
78 (vinte) minutos.

79 § 3º. Cada examinador irá aprovar ou reprovar o estudante com base no Relatório de  
80 Desenvolvimento da Dissertação e na apresentação oral e arguição na Semana  
81 Acadêmica em Oceanografia. Em casos de empate, o orientador poderá exercer o voto  
82 de minerva.

83 § 4º. A análise dos examinadores deverá considerar, entre outros, os seguintes itens:

84 I – a coerência de hipóteses e/ou objetivos do estudo;

85 II – a adequação da metodologia para o alcance dos objetivos/hipóteses;

86 III – as atividades desenvolvidas, os resultados parciais obtidos e o cronograma de  
87 atividades frente ao tempo restante para a conclusão do trabalho de dissertação.

88 § 5º. Os examinadores poderão participar da banca de qualificação por meio de  
89 sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real.

90

91 **Art. 6º.** O Colegiado Delegado irá designar a comissão organizadora da Semana  
92 Acadêmica em Oceanografia.

93 § 1º. Esta comissão deverá ser composta de ao menos dois docentes e dois discentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA**  
Campus Prof. João David Ferreira Lima □ Trindade  
FONE: +55 (48) 3721-3527  
Site: [ppgoceano.paginas.ufsc.br](http://ppgoceano.paginas.ufsc.br) e-mail: [ppgoceano@contato.ufsc.br](mailto:ppgoceano@contato.ufsc.br)



94

95 § 2º. A comissão definirá os examinadores em função das disponibilidades e sugestões  
96 de cada qualificando.

97

98 **Art. 7º.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Delegado.

99